

DIRECCÃO GERAL DA CONTABILIDADE

Nota demonstrativa do movimento occorrido nas classes inactivas durante o anno economico de 1879-1880

	VENCIMENTOS ANNUAES DE CONSIDERAÇÃO	VENCIMENTOS ANNUAES ABONADOS NA RASÃO DE 90 POR CENTO	TOTAL
Importancia a que ficaram reduzidas no dia 30 de junho de 1880 os vencimentos das classes inactivas (conta antiga), a respeito dos quaes ha o contrato com o banco de Portugal, approved pela carta de lei de 1 de julho de 1867	319:216\$243	28:067\$235	347:283\$478
Importancia dos vencimentos das ditas classes (conta nova) em relação aos quaes se celebrou segundo contrato com o dito banco, approved pela lei de 22 de março de 1872	69:795\$462	155\$554	69:951\$016
Importancia dos vencimentos das ditas classes (conta novissima) comprehendendo-se nos mesmos os entrados em folha durante o anno economico de 1879-1880. .	120:460\$616	339\$600	120:800\$216
Os vencimentos entrados em folha, como acima se indica, importam em	16:430\$024	-\$-	16:430\$024
Importancia das vacaturas occorridas nos vencimentos da conta novissima, pela lei de 22 de março de 1872, durante o anno economico de 1879-1880	2:293\$363	-\$-	2:293\$363

Segunda repartição da direcção geral da contabilidade do ministerio da fazenda, 15 de novembro de 1880. —
Jorge Nunes Penteado.